



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de **serviço de decoração natalina do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento**, para esta Assembleia Legislativa, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. (Incluir lei e decreto do registro de preço)

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"	
DIA:	09 de dezembro de 2011.
HORÁRIO:	14h30min (quatorze horas e trinta minutos) (horário local Palmas/TO) .
LOCAL:	Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D'Abreu CEP 77.001-902

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitação" no endereço eletrônico www.al.to.gov.br.

1.2.1 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 1.3.1.** credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.2.** recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 1.3.3.** abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- 1.3.4.** divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.3.5.** condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

1.3.6. abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – www.al.to.gov.br, no Diário Oficial desta Assembleia Legislativa ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Aquisição de **serviço de decoração natalina do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento**, para esta Assembleia Legislativa, constantes também no documento anexo I do presente Edital, fls. 05/11.

2.1.1. Os serviços/materiais ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, devidamente assinado **pela sua Diretora** constante às fls. 05 a 11, do presente Processo nº. 00757/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, natureza de despesa 3.3.90.39, fonte 0100.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL**, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos em **CÓPIAS SIMPLES** poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Assembleia Legislativa ou diretamente ao Pregoeiro Oficial desta Casa, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

7.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2011, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 7.1.1 deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011 - PROCESSO 00757/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

10.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços/produtos ofertados, incluindo especificação, marca se houver, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

10.2.3. Cotação do preço do item ofertado com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar o **preço unitário e total do item**, fixo e irrevogável;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta **Assembleia Legislativa**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

11. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011 – PROCESSO 00757/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

11.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);**
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório **DISTRIBUIDOR** da sede da pessoa.
- j) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

Observação:

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**
 - c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- k) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.5. As **ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Comissão Permanente de Licitação

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada pela Administração da AL/TO para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pela Administração da AL/TO.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

14. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

14.1. A apresentação/entrega do Projeto de Decoração e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado será entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;

14.2. Período de montagem da decoração natalina prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento do projeto e da ART;

14.3. Período de permanência da decoração natalina prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será até o dia 06 de janeiro de 2012.

14.4. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 20 (vinte) dias corridos.

14.5. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO;

15.2. Na ocasião da retirada da nota de empenho, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

15.2.1 A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

15.2.2 A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;

16.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

16.1.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

16.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

16.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins uma freqüente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

16.2. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

17.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.5. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

17.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.8. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 8h as 12h e das 14h às 18 horas, ou ainda pela página www.al.to.gov.br.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2011

Senivan Almeida de Arruda
Presidente da CPL/Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Serviço de decoração natalina do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 01.122.0195.2001 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais
- **Natureza da Despesa:** 339039

3. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Praça dos Girassóis, Palácio João D' Abreu – Centro s/n.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A apresentação/entrega do Projeto de Decoração e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado será entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;

4.2. Período de montagem da decoração natalina prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento do projeto e da ART;

4.3. Período de permanência da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será até o dia 06 de janeiro de 2012.

4.4. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 20 (vinte) dias corridos.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Comissão Permanente de Licitação

4.5. O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua publicação no DOA (Diário Oficial da Assembleia) e encerramento em 31/01/2012;

4.6. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

6. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os licitantes, como condição de habilitação para participar do processo licitatório, deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços contratados;

6.2. É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência;

6.3. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 4 deste Termo de Referência;

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);

6.5. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

6.6. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado do respectivo edifício, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

6.7. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar para a fixação das decorações no respectivo edifício;

6.8. Todos os materiais ficarão a disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins durante o período de execução da decoração natalina, logo após o término do período de permanência da decoração no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a contratada ficará responsável pela a retirada dos mesmo da fachada. A contratante não ficará com o material utilizado na decoração;

6.9. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

6.10. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

6.11. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações no interior do edifício onde serão executadas as decorações natalinas;

6.12. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

7.2. O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

7.3. O Recebimento Definitivo será feito em até 05 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.4. Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

7.5. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

8.2. Emitir à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;

8.3.Fica facultado a visita ao imóvel de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;

8.4. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

8.5. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins sempre após a execução dos serviços correlatos;

8.6. Prestar garantia conforme especificado neste Termo;

8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, email e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

8.8. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem com para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

8.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.10. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

8.11. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

8.12. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

8.13. Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.14. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

8.15. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

8.16. Apresentar à Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;

8.17. Deverão ser observadas as exigências do **CREA-TO** no que diz respeito á colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução do serviço, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho;

8.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

8.19. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

9.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;

9.4. Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;

9.5. Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

9.6. Julgar a qualidade dos serviços.

10. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA

10.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

10.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança no edifício para realizar **simultaneamente** a montagem da decoração natalina;

10.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da DISEG;

10.4. A contratada deverá restaurar toda a fachada do edifício, caso a DISEG detecte alguma danificação provocado pela a decoração natalina após a desmontagem;

10.5. A contratada deverá repor qualquer telha danificada, obedecendo o padrão do prédio, durante a execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção corretiva da decoração natalina.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Comissão Permanente de Licitação

11. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins comunicará à CONTRATADA, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina no prédio Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazo de atendimentos estabelecidos neste Contrato;

11.2. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no **prazo máximo de 8 (oito) horas**, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico na Unidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

11.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá **8(oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 11.2** para solucioná-lo definitivamente;

11.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à DISEG, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

12.1.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

12.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

12.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins uma frequente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

12.2. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 73.733,30 (Setenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

Palmas, 21 de Novembro de 2011.

ERICA TAVARES ANDRADE

Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa

JULIANA PEREIRA OLIVEIRA

Diretora de Área Administrativa



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II
(MODELO)**

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º
DA LEI Nº 8.666/93)
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011 da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos serviços/produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>O licitante deve descrever todas as características dos serviços/produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços/produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____
(_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D’Abreu, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representado por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **procuração/Contrato social/estatuto social**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de serviço de decoração natalina do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para esta Assembleia Legislativa, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o presente Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 00757/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 021/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. O produto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A apresentação/entrega do Projeto de Decoração e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado será entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;

2.2. Período de montagem da decoração natalina prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento do projeto e da ART;

2.3. Período de permanência da decoração natalina prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será até o dia 06 de janeiro de 2012.

2.4. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 20 (vinte) dias corridos.

2.5. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- 3.2.** Emitir à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- 3.3.** Fica facultado a visita ao imóvel de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;
- 3.4.** Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 3.5.** Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins sempre após a execução dos serviços correlatos;
- 3.6.** Prestar garantia conforme especificado neste Termo;
- 3.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, email e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- 3.8.** Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem com para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 3.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.10.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 3.11.** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

3.12. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

3.13. Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

3.14. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

3.15. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

3.16. Apresentar à Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;

3.17. Deverão ser observadas as exigências do CREA-TO no que diz respeito á colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução do serviço, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho;

3.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

3.19. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

4.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO e ORDEM DE DESMONTE;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

4.4. Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;

4.5. Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

4.6. Julgar a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1. A Contratada garantirá os serviços/produtos, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.2. Durante o período de garantia, a Contratada substituirá as partes conjuntos ou produtos defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de serviço de decoração natalina do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, para esta Assembleia Legislativa, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor, conforme seja efetivamente adquirido e comprovada a aquisição nos moldes deste ajuste:

Item	Discriminação	Marca / modelo	Quant. Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características dos serviços/produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

***A presente tabela será modificada por esta Administração, tendo em vista as especificações apresentadas pela CONTRATADA serem específicas ao presente Contrato.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

7.2. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

7.3. Os serviços/produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, natureza de despesa 3.3.90.39, fonte 0100.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO;

9.2. Na ocasião da retirada da nota de empenho, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

9.2.1 A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);

9.2.2 A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O presente Contrato terá início na data da sua publicação no Diário Oficial da AL/TO, e encerramento em 31/01/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

11.1.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

11.1.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

11.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

11.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins uma freqüente execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

11.2. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. nos preceitos de direito público;

13.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da AL/TO, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

Palmas – TO, aos _____ do mês de _____ de 2011.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO

Deputado _____

Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)